

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2011.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 15/03/2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 303/2011)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria Nº 01/2011/PMNMV/GAB, de 10 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 28/03/2011

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços** (um envelope para cada lote que deseja participar, separados) e **os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m) Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital (Anexo VI).

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2011.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme segue:

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Qntd
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	95
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	17
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	71
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	11
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	14
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	55
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	31
8	23077	ARAME P/ SOLDA ALUMINIO 4 mm	KILO	11
9	23067	ARAME P/ SOLDA AMARELA 2,5mm METAL	KILO	35
10	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	52
11	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	171
12	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	121
13	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	145
14	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	15
15	24283	BEDAME 50% P/ USO EM TORNO	UNIDADE	50
16	24339	BICO DE ENGRAXADEIRA	UNIDADE	6
17	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	5
18	24340	BICO VAPORIZADOR P/ COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	2
19	24285	BITES 50% P/ USO EM TORNO	UNIDADE	50
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	13
21	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	20
22	24298	BROCA ACO RAPIDO 11,5 mm	UNIDADE	15
23	24299	BROCA ACO RAPIDO 12,5 mm	UNIDADE	15
24	24300	BROCA ACO RAPIDO 13,5 mm	UNIDADE	15
25	24301	BROCA ACO RAPIDO 14,5 mm	UNIDADE	6
26	24302	BROCA ACO RAPIDO 15,5 mm	UNIDADE	6
27	24303	BROCA ACO RAPIDO 16,5 mm	UNIDADE	6
28	24304	BROCA ACO RAPIDO 17,5 mm	UNIDADE	6
29	24305	BROCA ACO RAPIDO 18,5 mm	UNIDADE	2
30	24306	BROCA ACO RAPIDO 19,5 mm	UNIDADE	2
31	24289	BROCA ACO RAPIDO 2 mm	UNIDADE	30
32	24290	BROCA ACO RAPIDO 2,5 mm	UNIDADE	30
33	24307	BROCA ACO RAPIDO 20,5 mm	UNIDADE	2
34	24308	BROCA ACO RAPIDO 21,5 mm	UNIDADE	2
35	24309	BROCA ACO RAPIDO 22,5 mm	UNIDADE	2
36	24310	BROCA ACO RAPIDO 23,5 mm	UNIDADE	2
37	24311	BROCA ACO RAPIDO 24,5 mm	UNIDADE	2
38	24312	BROCA ACO RAPIDO 25,5 mm	UNIDADE	2
39	19140	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM	UNIDADE	30
40	24291	BROCA ACO RAPIDO 3,5 mm	UNIDADE	20
41	24292	BROCA ACO RAPIDO 4,5 mm	UNIDADE	30
42	14656	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

43	24293	BROCA ACO RAPIDO 5,5 mm	UNIDADE	30
44	14657	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30
45	5015	BROCA ACO RAPIDO 6.5 mm	UNIDADE	30
46	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	35
47	24294	BROCA ACO RAPIDO 7,5 mm	UNIDADE	15
48	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	20
49	24295	BROCA ACO RAPIDO 8,5 mm	UNIDADE	15
50	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	20
51	24296	BROCA ACO RAPIDO 9,5 mm	UNIDADE	15
52	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	16
53	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	90
54	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	84
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	21
56	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	83
57	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	433
58	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	240
59	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UNIDADE	1
60	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	24
61	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	2
62	22668	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	3
63	22669	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	3
64	12415	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	3
65	20995	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	3
66	22670	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	3
67	28733	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 16	UNIDADE	3
68	28734	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 18	UNIDADE	3
69	28735	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 20	UNIDADE	3
70	23480	CHAVE L N. 08	UNIDADE	1
71	23481	CHAVE L N. 09	UNIDADE	1
72	23482	CHAVE L N. 10	UNIDADE	1
73	23483	CHAVE L N. 11	UNIDADE	1
74	23484	CHAVE L N. 12	UNIDADE	1
75	23485	CHAVE L N. 13	UNIDADE	1
76	23486	CHAVE L N. 14	UNIDADE	1
77	23487	CHAVE L N. 15	UNIDADE	1
78	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	25
79	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1000
80	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	21
81	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	56
82	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	33
83	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	111
84	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100
85	23117	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	41
86	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	25
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	120
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	115
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	119
90	24241	ELETRODO 46X2,25 CX C/ 25KG	UNIDADE	2
91	23066	ELETRODO 46X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	1
92	23064	ELETRODO 48X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	9
93	23065	ELETRODO 48X4mm CX C/ 25 KG	CAIXA	8
94	24242	ELETRODO CROMUNIQUEI 3.25	UNIDADE	5
95	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

96	23084	ENGATE RAPIDO P/ BORRACHARIA	UNIDADE	5
97	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	3
98	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	16
99	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	14
100	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	85
101	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20
102	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	4
103	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	42
104	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	98
105	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	74
106	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	192
107	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	326
108	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	140
109	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	34
110	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	95
111	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	66
112	23076	FLUXO DECAPANTE P/ SOLDA DE ALUMINIO E SUAS LIGAS (ALUMINEX) EMB. C/ 200g	UNIDADE	5
113	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2
114	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	2
115	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	14
116	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	108
117	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150
118	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	121
119	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X050M	METRO	50
120	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	7
121	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G PCT C/ 12 UND	PACOTE	100
122	24329	MACHO ROSCA FINA 1/3	UNIDADE	1
123	24315	MACHO ROSCA FINA 1/4	UNIDADE	1
124	24323	MACHO ROSCA FINA 10mm	UNIDADE	1
125	24325	MACHO ROSCA FINA 12mm	UNIDADE	1
126	24331	MACHO ROSCA FINA 14mm	UNIDADE	1
127	24337	MACHO ROSCA FINA 16mm	UNIDADE	1
128	24321	MACHO ROSCA FINA 3/8	UNIDADE	1
129	24319	MACHO ROSCA FINA 5/16	UNIDADE	1
130	24335	MACHO ROSCA FINA 5/8	UNIDADE	1
131	24313	MACHO ROSCA FINA 6 mm	UNIDADE	1
132	24327	MACHO ROSCA FINA 7/16	UNIDADE	1
133	24317	MACHO ROSCA FINA 8mm	UNIDADE	1
134	24333	MACHO ROSCA FINA 9/16	UNIDADE	1
135	24330	MACHO ROSCA GROSSA 1/3	UNIDADE	1
136	24316	MACHO ROSCA GROSSA 1/4	UNIDADE	1
137	24324	MACHO ROSCA GROSSA 10mm	UNIDADE	1
138	24326	MACHO ROSCA GROSSA 12mm	UNIDADE	1
139	24332	MACHO ROSCA GROSSA 14mm	UNIDADE	1
140	24338	MACHO ROSCA GROSSA 16mm	UNIDADE	1
141	24322	MACHO ROSCA GROSSA 3/8	UNIDADE	1
142	24320	MACHO ROSCA GROSSA 5/16	UNIDADE	1
143	24336	MACHO ROSCA GROSSA 5/8	UNIDADE	1
144	24314	MACHO ROSCA GROSSA 6mm	UNIDADE	1
145	24328	MACHO ROSCA GROSSA 7/16	UNIDADE	1
146	24318	MACHO ROSCA GROSSA 8mm	UNIDADE	1
147	24334	MACHO ROSCA GROSSA 9/16	UNIDADE	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

148	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	100
149	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	665
150	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	450
151	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	8
152	23078	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500g	UNIDADE	17
153	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	13
154	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	10
155	6263	MASSA CORRIDA ACRILICO 18LT	UNIDADE	1
156	6247	MASSA CORRIDA ATRILICA 18LT	UNIDADE	1
157	23478	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	35
158	23122	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 3,6 LTS	UNIDADE	63
159	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	6
160	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	10
161	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	134
162	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	104
163	24284	PEDRA P/ AFIAR VIDIA ESMERIL	UNIDADE	10
164	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	8
165	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	7
166	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	6
167	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	13
168	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	45
169	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	40
170	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	56
171	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	49
172	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	48
173	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	610
174	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	400
175	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	1
176	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR	UNIDADE	5
177	23144	PORTA DE MADEIRA 1,10 LARG	UNIDADE	44
178	4547	PREGO 12X12	KILO	16
179	15831	PREGO 15X15	KILO	27
180	2401	PREGO 18X27	KILO	71
181	19395	PREGO 18X27	KILO	40
182	19344	PREGO 18X30	KILO	35
183	4224	PREGO 19 X 36	KILO	37
184	4548	PREGO 22X48	KILO	15
185	5691	PREGO 26X72	KILO	405
186	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	45
187	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	17
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	26
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	31
190	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	6
191	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	23
192	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	125
193	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	52
194	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	10
195	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7
196	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	30
197	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	20
198	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	17
199	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

200	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	22
201	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	37
202	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	32
203	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	26
204	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	12
205	24359	TELHA DE BARRO CUMEEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	210
206	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	440
207	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	2
208	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	56000
209	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	4000
210	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	18
211	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	60
212	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	8
213	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	47
214	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	28
215	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15
216	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	12
217	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	26
218	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	15
219	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	21
220	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	59
221	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	63
222	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	39
223	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	50
224	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	21
225	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	73
226	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	105
227	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	81
228	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	22
229	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	14
230	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 12/2011

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Seq.	Cód.	Descrição	Und	Qntd	P. Unit	P. Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	95			
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	17			
3	23116	ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g	UNIDADE	71			
4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	11			
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGRIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	14			
6	23074	ARAME DE FERRO 2,5 mm	KILO	55			
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	31			
8	23077	ARAME P/ SOLDA ALUMINIO 4 mm	KILO	11			
9	23067	ARAME P/ SOLDA AMARELA 2,5mm METAL	KILO	35			
10	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	52			
11	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	171			
12	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	121			
13	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	145			
14	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	15			
15	24283	BEDAME 50% P/ USO EM TORNO	UNIDADE	50			
16	24339	BICO DE ENGRAXADEIRA	UNIDADE	6			
17	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	5			
18	24340	BICO VAPORIZADOR P/ COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	2			
19	24285	BITES 50% P/ USO EM TORNO	UNIDADE	50			
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	13			
21	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	20			
22	24298	BROCA ACO RAPIDO 11,5 mm	UNIDADE	15			
23	24299	BROCA ACO RAPIDO 12,5 mm	UNIDADE	15			
24	24300	BROCA ACO RAPIDO 13,5 mm	UNIDADE	15			
25	24301	BROCA ACO RAPIDO 14,5 mm	UNIDADE	6			
26	24302	BROCA ACO RAPIDO 15,5 mm	UNIDADE	6			
27	24303	BROCA ACO RAPIDO 16,5 mm	UNIDADE	6			
28	24304	BROCA ACO RAPIDO 17,5 mm	UNIDADE	6			
29	24305	BROCA ACO RAPIDO 18,5 mm	UNIDADE	2			
30	24306	BROCA ACO RAPIDO 19,5 mm	UNIDADE	2			
31	24289	BROCA ACO RAPIDO 2 mm	UNIDADE	30			
32	24290	BROCA ACO RAPIDO 2,5 mm	UNIDADE	30			
33	24307	BROCA ACO RAPIDO 20,5 mm	UNIDADE	2			
34	24308	BROCA ACO RAPIDO 21,5 mm	UNIDADE	2			
35	24309	BROCA ACO RAPIDO 22,5 mm	UNIDADE	2			
36	24310	BROCA ACO RAPIDO 23,5 mm	UNIDADE	2			
37	24311	BROCA ACO RAPIDO 24,5 mm	UNIDADE	2			
38	24312	BROCA ACO RAPIDO 25,5 mm	UNIDADE	2			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

39	19140	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM	UNIDADE	30			
40	24291	BROCA ACO RAPIDO 3,5 mm	UNIDADE	20			
41	24292	BROCA ACO RAPIDO 4,5 mm	UNIDADE	30			
42	14656	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30			
43	24293	BROCA ACO RAPIDO 5,5 mm	UNIDADE	30			
44	14657	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30			
45	5015	BROCA ACO RAPIDO 6.5 mm	UNIDADE	30			
46	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	35			
47	24294	BROCA ACO RAPIDO 7,5 mm	UNIDADE	15			
48	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	20			
49	24295	BROCA ACO RAPIDO 8,5 mm	UNIDADE	15			
50	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	20			
51	24296	BROCA ACO RAPIDO 9,5 mm	UNIDADE	15			
52	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	16			
53	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	90			
54	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	84			
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	21			
56	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	83			
57	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	433			
58	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	240			
59	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UNIDADE	1			
60	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	24			
61	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	2			
62	22668	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	3			
63	22669	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	3			
64	12415	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	3			
65	20995	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	3			
66	22670	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	3			
67	28733	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 16	UNIDADE	3			
68	28734	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 18	UNIDADE	3			
69	28735	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 20	UNIDADE	3			
70	23480	CHAVE L N. 08	UNIDADE	1			
71	23481	CHAVE L N. 09	UNIDADE	1			
72	23482	CHAVE L N. 10	UNIDADE	1			
73	23483	CHAVE L N. 11	UNIDADE	1			
74	23484	CHAVE L N. 12	UNIDADE	1			
75	23485	CHAVE L N. 13	UNIDADE	1			
76	23486	CHAVE L N. 14	UNIDADE	1			
77	23487	CHAVE L N. 15	UNIDADE	1			
78	23489	CHUVEIRO ELETRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	25			
79	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1000			
80	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	21			
81	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	56			
82	23089	CONEXAO 1/4 X 5/16 P/ ENGATE RAPIDO	UNIDADE	33			
83	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS	UNIDADE	111			
84	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100			
85	23117	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	41			
86	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	25			
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	120			
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	115			
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	119			
90	24241	ELETRODO 46X2,25 CX C/ 25KG	UNIDADE	2			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

91	23066	ELETRODO 46X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	1		
92	23064	ELETRODO 48X3,25 CX C/ 25 KG	CAIXA	9		
93	23065	ELETRODO 48X4mm CX C/ 25 KG	CAIXA	8		
94	24242	ELETRODO CROMUNIQUEI 3.25	UNIDADE	5		
95	23088	EMENDA SIMPLES 5/16 EM METAL	UNIDADE	20		
96	23084	ENGATE RAPIDO P/ BORRACHARIA	UNIDADE	5		
97	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	3		
98	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	16		
99	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	14		
100	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	85		
101	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20		
102	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	4		
103	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	42		
104	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	98		
105	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	74		
106	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	192		
107	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	326		
108	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	140		
109	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	34		
110	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	95		
111	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	66		
112	23076	FLUXO DECAPANTE P/ SOLDA DE ALUMINIO E SUAS LIGAS (ALUMINEX) EMB. C/ 200g	UNIDADE	5		
113	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2		
114	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	2		
115	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	14		
116	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	108		
117	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150		
118	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	121		
119	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X050M	METRO	50		
120	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	7		
121	23092	LUVA LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G PCT C/ 12 UND	PACOTE	100		
122	24329	MACHO ROSCA FINA 1/3	UNIDADE	1		
123	24315	MACHO ROSCA FINA 1/4	UNIDADE	1		
124	24323	MACHO ROSCA FINA 10mm	UNIDADE	1		
125	24325	MACHO ROSCA FINA 12mm	UNIDADE	1		
126	24331	MACHO ROSCA FINA 14mm	UNIDADE	1		
127	24337	MACHO ROSCA FINA 16mm	UNIDADE	1		
128	24321	MACHO ROSCA FINA 3/8	UNIDADE	1		
129	24319	MACHO ROSCA FINA 5/16	UNIDADE	1		
130	24335	MACHO ROSCA FINA 5/8	UNIDADE	1		
131	24313	MACHO ROSCA FINA 6 mm	UNIDADE	1		
132	24327	MACHO ROSCA FINA 7/16	UNIDADE	1		
133	24317	MACHO ROSCA FINA 8mm	UNIDADE	1		
134	24333	MACHO ROSCA FINA 9/16	UNIDADE	1		
135	24330	MACHO ROSCA GROSSA 1/3	UNIDADE	1		
136	24316	MACHO ROSCA GROSSA 1/4	UNIDADE	1		
137	24324	MACHO ROSCA GROSSA 10mm	UNIDADE	1		
138	24326	MACHO ROSCA GROSSA 12mm	UNIDADE	1		
139	24332	MACHO ROSCA GROSSA 14mm	UNIDADE	1		
140	24338	MACHO ROSCA GROSSA 16mm	UNIDADE	1		
141	24322	MACHO ROSCA GROSSA 3/8	UNIDADE	1		
142	24320	MACHO ROSCA GROSSA 5/16	UNIDADE	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

143	24336	MACHO ROSCA GROSSA 5/8	UNIDADE	1		
144	24314	MACHO ROSCA GROSSA 6mm	UNIDADE	1		
145	24328	MACHO ROSCA GROSSA 7/16	UNIDADE	1		
146	24318	MACHO ROSCA GROSSA 8mm	UNIDADE	1		
147	24334	MACHO ROSCA GROSSA 9/16	UNIDADE	1		
148	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	100		
149	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	665		
150	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	450		
151	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	8		
152	23078	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 500g	UNIDADE	17		
153	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	13		
154	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	10		
155	6263	MASSA CORRIDA ACRILICO 18LT	UNIDADE	1		
156	6247	MASSA CORRIDA ATRILICA 18LT	UNIDADE	1		
157	23478	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 18 LTS	UNIDADE	35		
158	23122	MASSA CORRIDA PVA ACRILICA 3,6 LTS	UNIDADE	63		
159	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	6		
160	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	10		
161	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	134		
162	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	104		
163	24284	PEDRA P/ AFIAR VIDIA ESMERIL	UNIDADE	10		
164	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	8		
165	24347	PIA DE COZINHA EM INOX 2 BACIAS 3 mts	UNIDADE	7		
166	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	6		
167	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	13		
168	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	45		
169	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	40		
170	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	56		
171	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	49		
172	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	48		
173	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	610		
174	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	400		
175	23085	PISTOLA P/ EMBORRACHAMENTO BICO 3,5 mm, CANO CURTO, 50 LBS, CAPAC 1 LT	UNIDADE	1		
176	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR	UNIDADE	5		
177	23144	PORTA DE MADEIRA 1,10 LARG	UNIDADE	44		
178	4547	PREGO 12X12	KILO	16		
179	15831	PREGO 15X15	KILO	27		
180	2401	PREGO 18X27	KILO	71		
181	19395	PREGO 18X27	KILO	40		
182	19344	PREGO 18X30	KILO	35		
183	4224	PREGO 19 X 36	KILO	37		
184	4548	PREGO 22X48	KILO	15		
185	5691	PREGO 26X72	KILO	405		
186	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	45		
187	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	17		
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	26		
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	31		
190	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	6		
191	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	23		
192	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	125		
193	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	52		
194	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

195	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7			
196	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	30			
197	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	20			
198	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	17			
199	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	26			
200	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	22			
201	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	37			
202	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	32			
203	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	26			
204	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	12			
205	24359	TELHA DE BARRO CUMEEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	210			
206	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	440			
207	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	2			
208	23098	TIJOLO 6 FUROS	UNIDADE	56000			
209	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUROS	UNIDADE	4000			
210	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	18			
211	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	60			
212	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	8			
213	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	47			
214	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	28			
215	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15			
216	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	12			
217	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	26			
218	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	15			
219	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	21			
220	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	59			
221	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	63			
222	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	39			
223	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	50			
224	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	21			
225	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	73			
226	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	105			
227	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	81			
228	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	22			
229	23126	VASO SANITARIO P/ PORTADORES DE DEFICIENCIA FISICA - ELEVADO C/ ABERTURA FRONTAL APROVADO NBR 9050	UNIDADE	14			
230	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	30			
						TOTAL GERAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias.)

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: _____

OBS. - AS MARCAS COTADAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA PROPOSTA.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a) _____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N°. 12/2011, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2011

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município ---
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N. 12/2011, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 303/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção e correlatos com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	P. Unit	P. Total

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 12/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO